



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores – CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



EDITAL DE SELEÇÃO 01/2024

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno/a Regular no Curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo do Programa de Pós-graduação em Educação do Campo do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2025.1.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós- Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Formação de Professores (CFP), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos/as regulares no Curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo do Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo (PPGEDUCAMPO), no PRIMEIRO semestre acadêmico de 2025, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

O Curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação do Campo, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, (PPGEDUCAMPO/UFRB) tem por propósito intermediar o diálogo entre a diversidade camponesa e o fazer pedagógico visando contribuir para que os/as docentes das redes públicas de ensino, gestores/as públicos/as e articuladores/as dos movimentos e redes sociais do campo possam redimensionar suas leituras sobre a realidade agrária brasileira, redefinindo suas práticas pedagógicas e os modelos de gestão das escolas do campo buscando o avanço na escolarização, na formação, pesquisa e extensão capaz de preparar sujeitos aptos a dialogar e intervir nos processos de elaboração das políticas de desenvolvimento agrário na Bahia e no Brasil.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

A Área de Concentração deste Curso de Mestrado Profissional é Educação do Campo abrangendo 3 (três) linhas de pesquisa **Linha 1** – Formação de Professores e Organização do Trabalho Pedagógico nas Escolas do Campo; **Linha 2** – Agroecologia, Trabalho, Movimentos Sociais do Campo e Educação; **Linha 3** – Cultura, Raça, Gênero e Educação do Campo que têm como elemento de unidade o projeto de Educação do Campo delineado pelas Diretrizes Operacionais para a Educação Básica do Campo (Resolução CNE/CEB no. 01, de 03/04/2002 e Resolução CNE/CEB n. 02 de 28 de abril de 2008) e pela Política Nacional de Educação do Campo (Decreto nº 7.352, 04/11/2010) que se destinam à ampliação e qualificação da oferta de educação básica e superior às populações do campo, respeitando a diversidade e a identidade das escolas do campo e das comunidades camponesas, em articulação com a realidade socioeconômica, cultural, ambiental, política, de gênero, geracional, de raça e etnia do campo e, com o mundo do trabalho, considerando as condições concretas da produção e reprodução social da vida no campo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores – CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



3.1 A Linha 1 – Formação de Professores e Organização do Trabalho Pedagógico nas Escolas do Campo reúne discussões que abordam a formação de professores/as e educadores/as, e a aspectos relativos à Organização do Trabalho Pedagógico nas escolas do campo. Assim, poderá ter como objeto de estudo e/ou intervenção: a escola do campo, processos de alfabetização, escolarização e profissionalização no/do campo, a formação de professores/as, a diversidade étnico racial nas escolas do campo, acesso e permanência da juventude campesina à Universidade, gestão da escola, gestão de projetos institucionais, financiamento da educação, projeto político pedagógico, didática, currículo e avaliação no contexto da escola seriada, multisseriada ou organizada em ciclos de aprendizagem, sempre orientados para a investigação da escola do campo.

3.2 A Linha 2 – Agroecologia, Trabalho, Movimentos Sociais do Campo e Educação constrói o diálogo entre Educação do Campo, Agroecologia, os conceitos de trabalho, cultura, relação sociedade-natureza e desenvolvimento agrário no âmbito dos movimentos, rede e sindicatos rurais. São conteúdos e temas de pesquisa desta Linha os seguintes: agroecologia, questão agrária, agricultura familiar e camponesa, relação sociedade-natureza, luta de classes, trabalho, desenvolvimento territorial e agrário, cooperativismo, modernização do campo, relação campo- cidade, reforma agrária, movimentos e redes sociais do campo, movimentos ambientalistas e desenvolvimento agrário, diversidade no campo, cultura camponesa e mundo rural.

3.3 A Linha 3- Cultura, Raça, Gênero e Educação do Campo- aciona os conceitos de cultura, raça, gênero, classe e suas intersecções para dialogar com as experiências que se circunscrevem no espaço político construído pelo campesinato e pelos povos e comunidades tradicionais, como os movimentos de luta pela terra, de agricultores/ras, de militantes da agroecologia, militantes de movimentos contra barragens, de povos indígenas, de terreiro do campo (de religiões afro brasileiras), comunidades quilombolas, quebradeiras de coco babaçu, de marisqueiras, de pescadores, dentre outros. Orienta pesquisas que discutam estratégias coletivas orientadas pelos saberes ancestrais, tradicionais e de luta pela terra e seu agenciamento a partir dos exercícios políticos de existência no campo que garantam possibilidades de insurgências e rebeliões para além do sujeito ontológico que funda a política ocidental, fortalecendo redes de coalizão entre campesinos/nas. Interessa-nos evidenciar como cultura, raça, gênero e sexualidade são acionados epistemológica e metodologicamente para a sistematização das experiências dos coletivos do Campo e dialogar como suas experimentações e ações infrapolíticas têm produzido outras categorias de análise potentes para a Educação do Campo.

4. DO PÚBLICO ALVO

O Curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (PPGEDUCAMPO/UFRB) tem como público preferencial os/as profissionais da educação (docentes, gestores/as e técnicos/as) e educadores/as do campo que têm como lócus de atuação profissional as escolas do campo, secretarias de educação, comunidades rurais (assentamentos, acampamentos, comunidades ribeirinhas, indígenas, quilombolas, de terreiro, fundo e fecho de pasto) e movimentos sociais e sindicais do campo. O foco da formação é a Educação do Campo no contexto social, político e econômico da realidade agrária brasileira, podendo ser admitidos/as candidatos/as portadores/as de diploma de ensino superior nas diversas áreas do conhecimento. Para graduandos/as a data de conclusão do curso deve ocorrer em período anterior à data de matrícula no curso, se aprovado/a.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores – CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	16/10/2024
Período de impugnação do Edital	17 e 18/10/2024
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	19/10 a 18/11/2024
Data limite para inscrição de candidatos com pedido de isenção de taxa de inscrição	19/10 a 30/10/2024
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	04/11/2024
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	07/11/2024
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	18/11/2024
Data limite para divulgação do resultado preliminar de homologação das inscrições	20/11/2024
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	22/11/2024
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	25/11/2024
Divulgação da homologação final das inscrições	25/11/2024
Etapa 1 – Avaliação / Prova Escrita	09/12/2024
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 1	16/12/2024
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1	18/12/2024
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 1	19/12/2024
Resultado da Etapa 1	19/12/2024
Etapa 2 – Avaliação dos Projetos	19/12 a 26/12/2024
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 2	26/12/2024
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 2	28/12/2024
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 2	30/12/2024
Resultado da Etapa 2	30/12/2024
Etapa 3 – Entrevista	03 a 07/02/2025
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 3	10/02/2025
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 3	12/02/2025
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 3	12/02/2025
Resultado da Etapa 3	14/02/2025
Etapa 4 - Avaliação do Curriculum Vitae	15 a 18/02/2025
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 4	20/02/2025
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 01 /2024	21/02/2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores – CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



Resultado da Homologação da Entrega das fotos e vídeo para o procedimento de heteroidentificação	A ser divulgado no site do Programa
Envio das correções das fotos e/ou vídeos para o procedimento de heteroidentificação (prazo para reenvio)	A ser divulgado no site do Programa
Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação	A ser divulgado no site do Programa
Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgado no site do Programa
Resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgado no site do Programa
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo	A ser divulgado no site do Programa após resultado do processo de aferição da COPARC

6. DAS VAGAS

6.1. O número de vagas corresponde a um total de 20 (vinte) vagas, que serão distribuídas entre as 3 (três) Linhas de Pesquisa que compõem o PPGEDUCAMPO, sendo 7 (sete) vagas para Linha 1; 7 (sete) Vagas para Linha 2; e, 6 (seis) Vagas para linha 3.

6.2. Reserva de vagas

6.2.1. 2 (duas) vagas, correspondente a 10% (dez por cento) do total de vagas, poderão ser ocupadas por Servidores/as Técnico-Administrativos/as do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único). Candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga.

6.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras/os, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.2.2.1. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 4 (quatro) vagas poderão ser destinadas a candidatos/as autodeclarados Negros/as, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas, 1 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência, correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas, e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores – CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



3 (três) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas.

6.2.2.2. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.2.2.3. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.3. Na hipótese de não haver candidatos/as aprovados/as em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.2.4. Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos/às candidatos/as optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

6.2.5. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos/às candidatos/as optantes pela reserva de vagas.

6.2.6. Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.

6.2.7. O/A candidato/a que tiver sua auto identificação/autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado/a do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

6.3. Processo de heteroidentificação

6.3.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo:

I - formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (**Anexo A**);

II - uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:

a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;

b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;

c) com boa resolução;

- d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- i) formato da foto: **png** ou **jpg** ou **jpeg**.

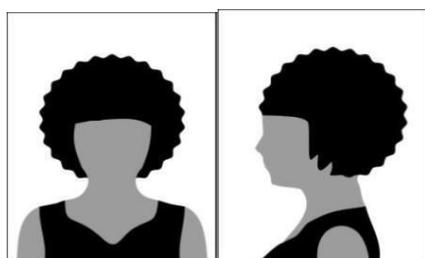


Figura 01 - Modelo de foto frontal
Fonte: UFRB / ASCOM

Figura 02 - Modelo de foto de perfil
Fonte: UFRB / ASCOM

III - 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do/a candidato/a no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:

- a) no ato da gravação do vídeo, o/a candidato/a deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
- b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
- d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

6.3.3.1. O procedimento de heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores – CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



6.3.3.2. A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. A COPARC, poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a, através do link <https://forms.gle/hmdE7DVGPJcVaWWY7> , quando o vídeo enviado no SIGAA durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas

6.3.3.3. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

6.3.3.4. No resultado da homologação da entrega da documentação para aferição será informado se algum documento precisará ser reenviado por não estar de acordo com as especificações deste edital;

6.3.3.5. O/A candidato/a que não realizar o reenvio do documento para aferição, no prazo previsto para o reenvio/correção, perderá o direito à vaga e não terá sua matrícula efetivada, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé;

6.3.3.6. A UFRB reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

6.3.4. Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as indígenas será feita com base na autodeclaração e análise documental:

6.3.4.1. Os candidatos que se autodeclararem indígenas deverão apresentar dos seguintes documentos:

- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo B**);
- II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

6.3.5. Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as quilombolas será feita com base na autodeclaração e análise documental.

6.3.5.1. Os candidatos que se autodeclararem quilombolas deverão apresentar dos seguintes documentos:

- I. Formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo C**);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores – CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



Comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.6. Os/As candidatos/as que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo E**) no ato da inscrição.

6.3.7. A aferição de candidatos/as que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do/a candidato/a.

6.3.7.1. O/A candidato/a que indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:

I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com fotoanexada (**Anexo F**);

II. Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**);

III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses.

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do/a candidato/a na prática;

c) O/A candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;

d) O/a candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;

e) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico/a psiquiatra ou neurologista.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores – CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PPGEDUCAMPO disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/educampo>

7.2. O/A candidato/a deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno/a Regular 2025.1, Edital 01/2024, conforme indicado no **Manual do/a candidato/a**, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo/a candidato/a, que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá submeter os documentos SALVOS no **formato . pdf**, **limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do/a candidata/a Maria de Sousa, nome do arquivo, MSLattes.

7.5. Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

7.5.1. Currículo Lattes atualizado em até seis meses até o primeiro dia de inscrição do processo seletivo - cópia digital do *Curriculum Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em formato . pdf;

7.5.2 Arquivo digital **único, em formato.pdf** contendo documentação comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação do Currículo Lattes 2024 (**Anexo J**) seguindo, necessariamente, a ordem indicada no Barema. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.

7.5.3. Barema de Avaliação do Currículo Lattes, conforme modelo Barema 2024, apresentado no sítio do Programa (<https://www.ufrb.edu.br/ppgeducampo/>) devidamente preenchido pelo/a candidato/a. A Comissão do Processo Seletivo avaliará a pontuação indicada no Barema preenchido pelo/a candidato/a.

7.5.4. Plano de Trabalho, em arquivo digital **único, em formato . pdf** com no máximo, 10 (dez) laudas incluindo a capa e as referências, formatadas em folha tamanho A4, com páginas numeradas, fonte Times New Roman tamanho 12 e espaçamento entre linhas 1,5, versão digital em formato PDF, elaborado conforme orientação do **Anexo I** desse Edital.

7.5.5 Arquivo digital **único, em formato.pdf**, contendo cópia dos documentos: Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros/as; passaporte (ou Registro Nacional de Estrangeiros - RNE) para estrangeiros/as; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966; (certificado de Alistamento Militar, nos limites da sua validade; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Isenção; Certidão de Situação Militar) certidão de quitação eleitoral do ano corrente obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.jus.br;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores – CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



7.5.6. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando/a até o final do segundo semestre de 2024. O/A candidato/a provável formando/a deve ter ciência de que, se aceito/a no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

7.5.7. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, do Histórico escolar de Graduação assinado ou com validação eletrônica;

7.5.8. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, (com o pagamento efetuado a data até o limite da finalização das inscrições) em **formato .pdf**, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais). Para o pagamento da inscrição é necessário acessar o link <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=18964&numeroReferencia=205121&valorPrincipal=65> e escolher uma das três formas de pagamento: via PIX (recomendável), cartão de crédito ou GRU (este último pagável apenas em canais do Banco do Brasil) preenchida com o nome e CPF do candidato/a. No caso de candidato/a estrangeiro sem CPF colocar o CNPJ da UFRB (07.777.800/0001-62) em local do CPF e preencher demais itens como solicitado no link para gerar a GRU). Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada. Para os/as interessados/as em isenção de taxa de inscrição, ver o item 8.1.4, observando-se o item 8.2.

7.5.9. Os/As candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores/as, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em **formato . pdf**;

7.5.9. O/A candidato/a optante pela reserva de vagas para NEGROS/AS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em **formato . pdf**, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 6.3, em arquivo digital único, **formato . pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

7.5.10. Foto 3x4 recente;

7.5.11. Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas, em arquivo digital único, **formato . pdf (Anexo L)**.

7.5.12. Declaração de Anuência de Registro de Imagem/Voz (**Anexo N**).

7.5.13. Candidato/a estrangeiro/a deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, **formato . pdf**, os seguintes documentos:

7.5.13.1. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores – CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



7.5.13.2. Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos/as de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

7.5.13.3. Cópia do diploma de graduação.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Os/As interessados/as em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluno/a REGULAR no Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo da UFRB em 2025.1, devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail da seleção do Programa selecao.ppgeducampo@cfp.ufrb.edu.br (acesse o requerimento no Anexo O e a Declaração no Anexo P).

8.1.1. O/A requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n. 12.799 de 10/04/2013:

- I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

8.1.2. O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail do/a interessado/a, até o dia indicado no cronograma.

8.1.3. Para os resultados não aprovados, o/a requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando para o e-mail da seleção do Programa (selecao.ppgeducampo@cfp.ufrb.edu.br) o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do candidato, conforme cronograma.

8.1.4. Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Coordenação do Programa, e que deverá ser inserida pelo/a candidato/a na sua inscrição ao processo seletivo online no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato.pdf** .

8.1.5. Para os pedidos não aprovados, o/a candidato/a poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.

8.2. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá formalizar sua inscrição no sistema *on line*, observando-se o prazo estabelecido para as inscrições no processo seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores – CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



9. DA SELEÇÃO

O processo seletivo será constituído de 4 (quatro) etapas: I) Prova Escrita, de caráter eliminatório; II) Plano de Trabalho: de caráter eliminatório; III) Entrevista: de caráter eliminatório, e IV) Análise do Curriculum no modelo da Plataforma Lattes (de caráter classificatório). Cada etapa valerá 10,0 (dez) pontos, sendo o resultado a média aritmética das notas alcançadas pelo/a candidato/a em cada etapa do processo seletivo.

ETAPA	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Prova Escrita	0 a 10 pontos
II	Avaliação do Plano de Trabalho	0 a 10 pontos
III	Entrevista	0 a 10 pontos
IV	Avaliação do Curriculum Vitae – modelo PlataformaLattes, a partir do preenchimento do Barema	0 a 10 pontos
Resultado final		Média aritmética

As etapas poderão ser gravadas para tratamento, registro, utilização e arquivamento pela Comissão de Seleção, garantidos os direitos da lei nº 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa no endereço (<https://www.ufrb.edu.br/ppgeducampo/>) em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- Maior idade, para aqueles (as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme determina o Estatuto do Idoso – Lei 10.741, de 01/10/2003;
- Candidato/a que obteve maior nota na Prova Escrita (Etapa I);
- Candidato/a que obteve maior nota na Análise do Plano de Trabalho (Etapa II);
- Candidato que obteve maior nota na Entrevista (Etapa III).

9.1 DA ETAPA I - PROVA ESCRITA

9.1.1 A Etapa I se constituirá de **prova escrita** dissertativa abordando questões relacionadas ao debate geral da Educação do Campo e/ou à Linha de pesquisa para a qual o/a candidato/a se inscreveu, conforme



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores – CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



referências de leituras apresentadas no site do Programa (<https://www1.ufrb.edu.br/ppgeducampo/>), **Anexo M.**

9.1.2 A prova escrita deste Processo Seletivo será realizada no Pavilhão de Aulas do Centro de Formação de Professores (CFP), Avenida Nestor de Melo Pita 535, Amargosa, Bahia, no dia 09/12/2024, em sala a ser indicada no ato da homologação das inscrições a ser divulgado no site <https://www.ufrb.edu.br/ppgeducampo/>

9.1.3 O/A candidato/a deverá apresentar-se no local de prova munido de documento de identidade com foto (RG ou equivalente) e do comprovante de inscrição, no mínimo, **com 30 (trinta) minutos de antecedência.**

9.1.4 Não terá acesso à sala e estará automaticamente desclassificado/a o/a candidato/a que: *i)* não apresentar documento de identificação; *ii)* chegar ao local da prova após a abertura dos trabalhos.

9.1.5 Os critérios para avaliação da Prova Escrita são: estrutura do texto (introdução, desenvolvimento e conclusão) (3,0 pontos); domínio do conteúdo da área de Educação do Campo (4,0 pontos); poder de síntese/objetividade (2,0 pontos), uso apropriado da linguagem (1,0 ponto).

9.1.6 Será eliminado/a nesta etapa, o/a candidato/a que obtiver nota inferior a 6 (seis) pontos.

9.2. ETAPA II: AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.2.1. A etapa II do processo seletivo se constituirá da avaliação do Plano de Trabalho, elaborado conforme modelo disponibilizado no site do Programa: <https://www.ufrb.edu.br/ppgeducampo/>, e **Anexo I** deste Edital.

9.2.2. O Plano de Trabalho deverá ser anexado no ato da inscrição, em versão digital, e será avaliado pela Comissão de Seleção, conforme cronograma deste Edital.

9.2.3. De caráter eliminatório, será eliminado/a do processo seletivo, o/a candidato/a que obtiver média inferior a 6 (seis) pontos, no Plano de Trabalho.

9.2.4. São Critérios para Avaliação do Plano de Trabalho, os apontados abaixo. Estes critérios abaixo possuem peso igual e obedecem à média aritmética entre eles para efeito de julgamento:

- a) atendimento às instruções para elaboração do Plano de Trabalho (disponível no site do Programa: <https://www.ufrb.edu.br/ppgeducampo/>).
- b) trajetória profissional, social e política vinculada à Educação do Campo, que demonstre aderência ao curso;
- c) coerência do Plano de Trabalho com os objetivos do curso e da linha de pesquisa à qual está concorrendo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores – CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



d) coerência da Proposta de Produto Final (TCC) com a normativa do Mestrado Profissional (Portaria Normativa MEC n. 17, de 28 de dezembro de 2009).

9.3. ETAPA III: ENTREVISTA

9.3.1. A etapa III do processo seletivo se constituirá de realização de Entrevista.

9.3.2. A Entrevista será feita exclusivamente de forma virtual/on-line com o/a candidato/a, obedecendo ao cronograma divulgado no site do Programa, pela Comissão do processo seletivo.

9.3.3. A data, horário e plataforma de realização da entrevista serão informados através do site do Programa (<https://www.ufrb.edu.br/ppgeducampo>).

9.3.4. É de responsabilidade do/a candidato/a, à viabilidade das condições necessárias de conexão estável de internet, acesso à sala virtual e de equipamentos, tais como câmera e microfone, necessários para a realização da Etapa II/Entrevista, não cabendo ao PPGEDUCAMPO, nenhuma responsabilidade sobre problemas técnicos durante o processo.

9.3.5. O tempo de duração da entrevista será aproximadamente de 15 (quinze) minutos. Recomendamos que o/a candidato/a teste o equipamento e ingresse na sala com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência do horário marcado para a entrevista.

9.3.6. Será eliminado/a do processo seletivo o/a candidato/a que obtiver média inferior a 6 (seis) pontos nesta etapa.

9.3.7. A Entrevista versará sobre o Plano de Trabalho do/a candidato/a considerando os seguintes critérios, cujo peso de cada critério é igual e obedecerá a média aritmética calculada entre eles:

- Relação da trajetória pessoal, acadêmica e profissional com a Educação do Campo;
- Conhecimento do histórico, dos princípios e concepções da Educação do Campo;
- Consistência argumentativa na justificativa apresentada para cursar o Mestrado Profissional em Educação do Campo;
- Perspectiva de desenvolvimento do Plano de Trabalho e do Trabalho de Conclusão Final do Curso (TCFC), incluindo sua vinculação temática à Linha de Pesquisa escolhida e aos princípios epistemológicos de um Mestrado Profissional.

9.4. ETAPA IV – AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE – MODELO PLATAFORMA LATTES

9.4.1. De caráter classificatório, a avaliação do CURRICULUM VITAE será feita tomando por base o preenchimento do “Barema para Avaliação de Currículo Lattes 2024” (Anexo J deste edital) disponível no site do Programa (<https://www.ufrb.edu.br/ppgeducampo>) e os documentos comprobatórios. Só será pontuado o título/quesito comprovado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores – CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



9.4.2. A documentação referente à Etapa IV deverá ser inserida na inscrição do/a candidato/a. Só serão avaliados os documentos do/a candidato/a que tiver aprovação na Etapa II (Entrevista), estando assim aptos para participar da Etapa IV (Avaliação do Currículo Vitae).

9.4.3. O material referente a Etapa IV deverá estar organizado em 3 (três) tipos distintos de documentos:

- i) o Barema, que deve estar **identificado com o nome do/a candidato/a, preenchido e somado**;
- ii) A versão digital do Currículo vitae, retirado diretamente da Plataforma Lattes;
- iii) Os documentos comprobatórios dos títulos, produções e experiências **declaradas no Barema**.

9.4.4. Os documentos comprobatórios devem estar organizados na sequência definida pelo “Barema para Avaliação do Currículo Lattes 2024” (**Anexo J**), conforme o modelo disponibilizado no site do Programa, **devendo o/a candidato/a preencher a pontuação obtida em cada item do barema, bem como o seu somatório parcial e total correspondente**, que será conferido pela Comissão de Seleção.

9.4.5. O/A candidato/a deve “deixar em branco” o(s) item(ns) que não pontuar. O/A candidato/a que **deixar de encaminhar o Barema ou encaminhá-lo sem identificação, ou sem o devido preenchimento e somatório, terá a sua prova zerada na Etapa IV**.

9.4.6. Esta etapa avaliativa tem caráter classificatório. Deste modo, o/a candidato/a que chegar a esta etapa e obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) pontos, poderá ser aprovado/a no processo seletivo, desde que, no cômputo geral das quatro etapas do certame, obtenha nota média final igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

9.5. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa (www.ufrb.edu.br/ppgeducampo) em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

9.6. No caso de empate na pontuação final, serão consideradas a maior pontuação, na ordem citada abaixo, como critérios de desempate:

- a) 1º Pontuação da Entrevista;
- b) 2º Pontuação do Plano de Trabalho;
- c) 3º Pontuação do Currículo Vitae – Modelo Plataforma Lattes;
- d) 4º Fator Idade, prevalecendo o ingresso do/a candidato/a que tiver a maior idade.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Serão convocados/as os/as candidatos/as aprovados/as de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa no endereço www.ufrb.edu.br/ppgeducampo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores – CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



10.2. O Programa solicitará aos/as candidatos/as selecionados/as a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, em 2 (dois) dias corridos, através do e-mail selecao.ppgeducampo@cfp.ufrb.edu.br, escrevendo no Assunto: *confirmação da intenção de efetivação de matrícula*. Caso o/a candidato/a selecionado(a) não se manifeste, o colegiado do PPGEDUCAMPO se reserva ao direito de substituí-lo/a por um/a candidato/ada suplência, considerando a ordem de classificação entre os/as candidatos/as.

11. DOS RECURSOS

11.1. O/A candidato/a que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo K**.

11.2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail do Programa selecao.ppgeducampo@cfp.ufrb.edu.br e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

11.2.1. Quanto aos processos ligados à reserva de vagas, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo/a candidato/a à respectiva Comissão da COPARC (**Anexo H**), que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

11.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

11.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPGEDUCAMPO (www.ufrb.edu.br/educampo), em data descrita no Cronograma deste Edital.

11.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato/a por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Todos os Anexos A – L, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no formato editável (.doc) no sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgeducampo>

12.2. O/A candidato/a que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

12.3. É de responsabilidade do/a candidato/a arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.

12.4. O/A candidato/a deverá apresentar à Secretaria do Programa os **originais** dos seguintes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores – CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



documentos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo PPG/UFRB:

- a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
- b) Histórico escolar de graduação;
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Para estrangeiros, solicitam-se os itens a), b), e). O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país. O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil

12.5. No ato da matrícula, caso o/a candidato/a selecionado/a não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado/a, ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

12.6. A aprovação no processo de seleção não garante ao/a candidato/a a concessão de bolsa de estudos.

12.7. O PPGEDUCAMPO se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos/as com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

12.8. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o/a candidato/a foi selecionado/a.

12.9. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgeducampo>

12.10. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o/a candidato/a responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matricula cancelada.

12.11. As assinaturas do/a candidato/a nos Anexos deste edital devem ser de próprio punho ou no formato digital, via plataforma GOV.BR. A não observância implicará na não homologação da inscrição.

12.12. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGEDUCAMPO.

Cruz das Almas, 15 de outubro de 2024.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 01/2024 do PPGEDUCAMPO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores – CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



ANEXOS

ANEXO A - Formulário de Autodeclaração Étnico-racial

ANEXO B - Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII

ANEXO C - Termo de Autodeclaração de Identidade Quilombola – TAIQ

ANEXO D - Declaração de Pertencimento Étnico para Moradores Remanescentes de comunidades Quilombolas

ANEXO E - Termo de Autodeclaração de Pessoa Trans (transgênero, transsexual, travesti) – TAPT

ANEXO F - Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência

ANEXO G - Modelo Relatório de Descritivo de Funcionalidade

ANEXO H - Formulário de Interposição de Recurso à COPARC

ANEXO I - Modelo de Plano de Trabalho

ANEXO J - Barema para Avaliação do Currículo Lattes 2021

ANEXO K - Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital 01/2024 do Programa de Pós-graduação em *Educação do Campo*

ANEXO L - Formulário de Autodeclaração de Veracidade das Informações Apresentadas

ANEXO M - Bibliografia da Prova Escrita

ANEXO N – Formulário Declaração de Anuência de Registro de Imagem/Voz.

ANEXO O- Requerimento de isenção da taxa de inscrição nos programas de pós-graduação da ufrb

ANEXO P - Declaração de hipossuficiência financeira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO 3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO A
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador/a do
CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____,
convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao
ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____,

declaro-me: PRETO/A PARDO/A

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____
(local) (dia)(mês)(ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG e Resolução CONSUNI nº 3/2018, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/a candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)

As características fenotípicas confirmam a autodeclaração ()	As características fenotípicas não confirmam a autodeclaração ()
--	--

Data: ____/____/____

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

FOTO 3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO B
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, declaro meu pertencimento ao povo indígena

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

- () Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou
() Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
~~Comissão de Aferição de Autodeclaração~~

Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração indígena ()	Os documentos apresentados nãoconfirmam a autodeclaração indígena ()
Data: ____ / ____ / ____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO 3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO C
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA

Eu, _____,
portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____,
convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a
ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____,
declaro meu pertencimento à comunidade quilombola, situada
no/s Município/s de _____, Estado _____ e que mantenho
laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia)(mês)(ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração quilombola ()

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração quilombola ()

Data: ___/___/___

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES
DECOMUNIDADES QUILOMBOLAS

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG _____ CPF n. _____, Nascido em ____/____/____, pertencente à comunidade Quilombola _____ é **membro desta comunidade**, situado no Município _____, Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____
(local) (dia)(mês)(ano)

Liderança

RG: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO 3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO E

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) -TAPT

Eu, _____,
portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____
_____, optante pelo nome social _____
_____, candidato/a ao ingresso
no Programa de Pós-Graduação em _____,
para
ingresso no período letivo _____, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO TRANSSEXUAL TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____
(local) (dia)(mês)(ano)

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO 3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO F

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF n. _____,
portador/a do RG n.º _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-
Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____,

declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIÊNCIA:

- Física
 Intelectual Auditiva
 Múltipla Visual
 Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me a previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência

Verificação em:// _____

Deferido Indeferido

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de
Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO G

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário; Sinalização; Adaptação de espaço; Outros.

Comunicacional:

- () Sistema de leitura/escrita;
- () Prova ampliada;
- () Leitura Labial;
- () Tradutor/intérprete de Libras;
- () Braile;
- () Libras tátil;
- () Ledor;
- () Transcrição;
- () Guia-intérprete;
- () Outras Tecnologias Assistiva.

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO H
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À COPARC

Eu, _____,
portador/a do RG nº _____ e CPF nº _____,
candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____,
para ingresso no período letivo _____, residente na/o _____,
desejo interpor recurso contra _____,

conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

_____, de _____, de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores – CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



ANEXO I

Capa

- Cabeçalho
- Nome completo do(a) proponente
- Título do Plano de Trabalho
- Identificação da Linha de Pesquisa escolhida
- Indicação de até 3 (três) docentes do curso, possíveis orientadores do Plano de Trabalho (consultar link <https://www1.ufrb.edu.br/ppgeducampo/corpo-docente>);
- Local e data

1. **Introdução** Breve descrição da trajetória pessoal, profissional e política do(a) candidato(a) e sua vinculação com a Educação do Campo

2. **Contextualização do tema de interesse**

3. **Objetivo(s)** do Plano de Trabalho de acordo com o curso e a Linha de Pesquisa à qual Concorre

4. **Justificativa** da proposta de trabalho e sua aderência ao curso e à Linha de Pesquisa à qual concorre

5. **Referencial teórico**

6. **Metodologia** de construção do produto final – Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Atenta para a coerência da proposta com a epistemologia do Mestrado Profissional (Portaria Normativa MEC n.17, de 28 de dezembro de 2009).

7. **Referências Bibliográficas**

Observação 1: O Plano de Trabalho deverá ter, no máximo, 10 (dez) laudas incluindo a capa e as referências, formatadas em folha tamanho A4, com páginas numeradas, fonte *Times New Roman* tamanho 12 e espaçamento entre linhas 1,5, **b)** versão digital deve estar em formato PDF,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
 Centro de Formação de Professores – CFP
 Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



ANEXO J

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES 2024

NOME			
RG		Nº PASSAPORTE/Validade	
1. TÍTULOS ACADÊMICOS			
Especificação	Pontuação		Total de pontos
	Por unidade	Obtido	
Pós-graduação (lato sensu e stritu sensu) na área de Educação do Campo, de Agroecologia e Comunidades Tradicionais (por programa)	1,0		
Pós-graduação (lato sensu e stritu sensu) em outras áreas (por programa)	0.50		
Graduação na área de Educação do Campo (LEDOC, Pedagogia da Terra, Tecnologia em Agroecologia, Tecnologia em Alimentos da UFRB, cursos do PRONERA (por curso)	1,0		
Graduação em outras áreas (por curso)	0.50		
Limite de pontos	2,0		
Total parcial			
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, CULTURAL/ARTÍSTICA			
Publicação na área de Educação do Campo, de Agroecologia e Comunidades Tradicionais (Livros; organização de livros; capítulos em livro; artigos em periódicos; trabalhos completos em anais; material didático instrucionais, qual seja: cartilha, cadernos de formação, livro popular que caracterize material pedagógico, jogos educativos)	0.50		
Publicação em outras áreas, qual seja, Livros; organização de livros; capítulos em livro; artigos em periódicos; trabalhos completos em anais; material	0.30		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
 Centro de Formação de Professores – CFP
 Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



didático instrucionais, qual seja: cartilha, cadernos de formação, livro popular que caracterize material pedagógico, jogos educativos.			
Elaboração de projetos e relatórios técnicos e/ou pedagógicos; relatórios de pesquisa finalizadas e aprovadas na instituição onde foram desenvolvidos; relatórios de projetos de extensão finalizados e aprovados na instituição onde foram desenvolvidos; aplicativos desenvolvidos para uso em smartphone, tablet; material audio visual (com link de veiculação); podcast (com link de veiculação); jogos educativos em software na área de Educação do Campo, de Agroecologia e Comunidades Tradicionais.	0.50		
Elaboração de projetos e relatórios técnicos e/ou pedagógicos; relatórios de pesquisa finalizados e aprovados à instituição onde foram desenvolvidos; relatórios de projetos de extensão finalizados e aprovados na instituição onde foram desenvolvidos; aplicativos desenvolvidos para uso em smartphone, tablet; material audio visual (com link de veiculação); podcast (com link de veiculação); jogos educativos em software em outras áreas.	0.30		
Conferencista, palestrante, debatedor ou coordenador de mesas ou painéis, comunicação oral sobre o tema de Educação do Campo, de Agroecologia e Comunidades Tradicionais (por evento)	0.20		
Conferencista, palestrante, debatedor ou coordenador de mesas ou painéis, comunicação oral em outras áreas (por evento)	0.10		
Limite de pontos	3,0		
Total parcial			
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Especificação	Pontuação		Total de pontos
	Por unidade	Obtido	
DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR:			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
 Centro de Formação de Professores – CFP
 Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



Docência na área específica de Educação do Campo e de Agroecologia (por semestre)	1,0		
Docência em outras áreas (semestre)	0.50		
DOCÊNCIA E GESTÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA:			
Docência na Educação Básica do Campo (por ano)	0.50		
Docência na Educação Básica (por ano)	0.20		
Gestão e/ou Coordenação/Supervisão Pedagógica escola em Secretarias de Educação, Escola do Campo e Núcleo Pedagógico no campo (por ano)	0.50		
Gestão e/ou Coordenação/Supervisão Pedagógica escola em Secretarias de Educação, Escola e Núcleo Pedagógico (por ano)	0.20		
PRÁTICAS EDUCATIVAS/FORMATIVAS EM OUTROS ESPAÇOS			
Ministrar oficinas, dias de campo e cursos de formação técnica, pedagógica ou política em Cooperativa, Associação, Grupo de produção, Conselhos, Comunidades Tradicionais, Movimentos sociais, Sindicatos, Redes Articulações Sociais (Fóruns, Coletivos, etc.) no campo na cidade (por evento)	0.20		
COORDENAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E/OU COLABORAÇÃO DE/EM PROJETOS			
Liderança (presidência, diretoria, coordenação, etc) Cooperativa, Associação, Grupo de produção, Conselho Movimentos sociais, Sindicatos, Comunidades Tradicionais, Redes, Articulações Sociais (Fóruns, Coletivos, etc.) no campo (por ano)	0.50		
Liderança (presidência, diretoria, coordenação, etc) Cooperativa, Associação, Grupo de produção, Conselho Movimentos sociais, Sindicatos, Redes, Articulações Sociais (Fóruns, Coletivos, etc.) em outras áreas (por ano)	0.20		
Participação em Cooperativa, Associação e Grupo de produção, Conselhos, Comunidades Tradicionais, Movimento sociais, Sindicatos, Redes, Articulações Sociais (Fóruns, Coletivos, etc.) no campo e na cidade (por ano)	0,20		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
 Centro de Formação de Professores – CFP
 Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



Coordenação de projetos na área de Educação do Campo de Agroecologia e Comunidades Tradicionais de pesquisa extensão, iniciação à docência, ação afirmativa, em projeto ou programas de assessoria técnica ou política, Ações Programas Governamentais e Não Governamentais, junto à populações do campo (por semestre)	0.50		
Coordenação de projetos em outras áreas, de pesquisa extensão, iniciação à docência, ação afirmativa, em projeto ou programas de assessoria técnica ou política, Ações Programas Governamentais e Não Governamentais (po semestre)	0.20		
Participação em projetos de pesquisa, extensão, iniciação docência, ação afirmativa, etc., comobolsista ou monitor n Educação do Campo, de Agroecologia e Comunidade Tradicionais (por semestre)	0.20		
Participação em projetos de pesquisa, extensão, iniciação docência, ação afirmativa, etc., comobolsista ou monitor e outras áreas (por semestre)	0.10		
Participação como técnico, monitor, tutor, etc. , em projet ou programas de assessoria técnica, pedagógica ou polític Ações e Programas Governamentais e Não Governamentais junto às populações do campo e Comunidades Tradiciona (por semestre)	0.50		
Participação como técnico, monitor, tutor, etc. , em projet ou programas de assessoria técnica, pedagógica ou polític Ações e Programas Governamentais e Não Governamentais em outras áreas (por semestre)	0.20		
Limite de pontos	3,0		
4. PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E EVENTOS (COMO OUVINTE)			
Participação em eventos e cursos na área de Educação do Campo, e Agroecologia e Comunidades Tradicionais (por evento)	0.20		
Participação em evento ou curso em outras áreas	0.10	Professores(CFP) pgeducampo@cfp.	FRB. Campus frb.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores – CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



Comissão Organizadora de eventos e cursos na área de Educação do Campo, Agroecologia e Comunidades Tradicionais (por evento)	0,20		
Comissão Organizadora de eventos e cursos em outras áreas (por evento)	0,10		
Limite de pontos	2,0		
TOTAL GERAL	10,0		

	<p>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA Centro de Formação de Professores - CFP Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo</p>	
---	---	---

ANEXO K

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital 01/2024 do Programa de Pós-graduação em *Educação do Campo*

Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____

_____, inscrito(a) no processo seletivo regido pelo Edital _____/202__do Programa de Pós-graduação em _____

Do C____/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa _____do processo seletivo. Afirmo estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):	
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:	
Local e Data:	Assinatura do(a) candidato(a):

	<p>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA Centro de Formação de Professores - CFP Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo</p>	
---	---	---

ANEXO L

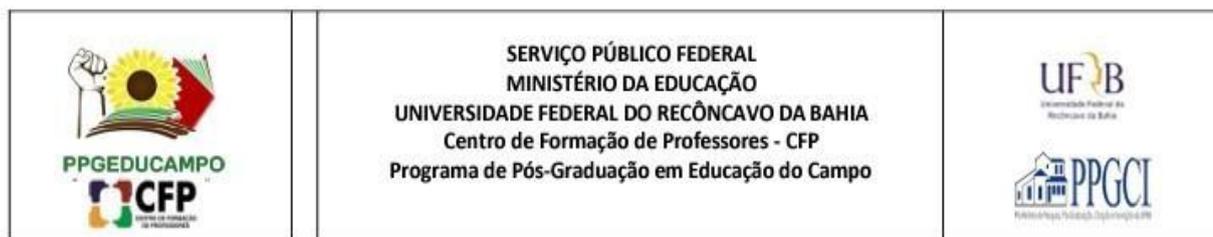
AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Eu, _____ (nome completo) _____, declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

_____, de _____ de _____

(Assinatura) _____ Nome Completo

CPF (ou número de passaporte)RG



ANEXO M REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

i. LEITURA GERAL DO DICIONÁRIO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO:

2. Concepções de Educação do Campo:
3. Cultura camponesa (José Maria Tardin, p. 178-186)
4. Diversidade (Miguel Arroyo, p. 229-236)
5. Educação do campo (Roseli S. Caldart, p. 257-264)
6. Escola do campo (Mônica Molina e Laís M. Sá, p. 324-331)
7. Território Camponês (Bernardo M. Fernandes, p. 744-748)
8. Trabalho como princípio educativo (Gaudêncio Frigotto e Maria Ciavatta, p. 748-754)

9. Bases teóricas da Educação do Campo:
10. Pedagogia do Oprimido (Miguel Arroyo, p. 553-560)
11. Pedagogia Socialista (Maria Ciavatta e Roberta Lobo, p. 561-569)
12. Pedagogia do Movimento (Roseli S. Caldart, p. 546-553)

LEITURAS ESPECÍFICAS DO DICIONÁRIO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

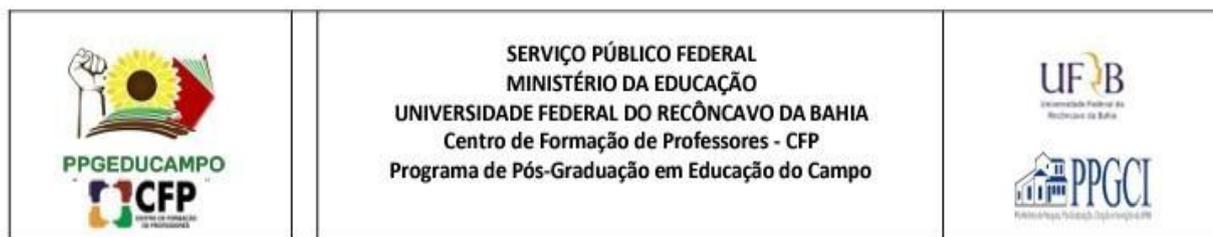
13. Direito à educação (Sérgio Haddad, p. 215-222)
14. Formação de educadores do campo (Miguel Arroyo, p. 359-365)
15. Política educacional e Educação do Campo (Celi Tafarel e Mônica Molina, p. 569-575)
16. Políticas públicas (Mônica Molina, p. 585-594)

LINHA 1 - FORMAÇÃO DE PROFESSORES E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHOPEDAGÓGICONAS ESCOLAS DO CAMPO

Dicionário da Educação do Campo. Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio. Expressão Popular. 2012. Disponível.

FREITAS, Luiz Carlos de. **A reforma empresarial da educação:** nova direita, velhas ideias. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

MOLINA, Mônica Castagna. **Educação do Campo e Pesquisa:** questões para reflexão. – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2006.



LINHA 2 – AGROECOLOGIA, TRABALHO, MOVIMENTOS SOCIAIS DO CAMPO E EDUCAÇÃO

SAUER, Sérgio e BALESTRO, Moisés (Orgs.). **Agroecologia e os desafios da Transição Agroecológica**. São Paulo, Expressão Popular, 2009.

DRUCK, Graça; DUTRA, Renata; SILVA, Selma Cristina. A CONTRARREFORMA NEOLIBERAL E A TERCEIRIZAÇÃO: a precarização como regra. **Cad. CRH**, Salvador, v.32, n86, p.289-306, ago.2019.

Disponível

m http://www.scielo.br/scielo.phpscript=sci_arttext&pid=S010349792019000200289&lng=pt&nrm=iso>.acesso em 11 out. 2019.

STEDILE, João P. (Org.). **A Questão Agrária no Brasil 8**: debate sobre a situação e perspectiva da reforma agrária na década de 2000. São Paulo: Expressão Popular, 2013. v.32, n86, p.289-306, ago.2019. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-49792019000200289&lng=pt&nrm=iso>.acesso em 11 out. 2019.

LINHA 3 – CULTURA, RAÇA, GÊNERO E EDUCAÇÃO DO CAMPO

GONZALEZ, Lelia. Por um feminismo afro-latino-americano. Racismo e sexismo na cultura brasileira. Nanny: pilar da amefricanidade. **Por um feminismo afro-latino- americano**: ensaios, intervenções e diálogos. RIOS, Flavia e LIMA, Marcia (orgs). Rio de Janeiro: zahar, 2020.

MUNANGA . kabenguele. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: Identidade nacional versus identidade negra**. Belo Horizonte: Ed. Autêntica, 2019

NEVES, Delma Pessanha; MEDEIROS, Leonilde Servolo. (org.). **Mulheres camponesas**: trabalho produtivo e engajamentos políticos. Niterói: Alternativa, 2013.

	<p>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA Centro de Formação de Professores - CFP Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo</p>	
---	---	---

Anexo N

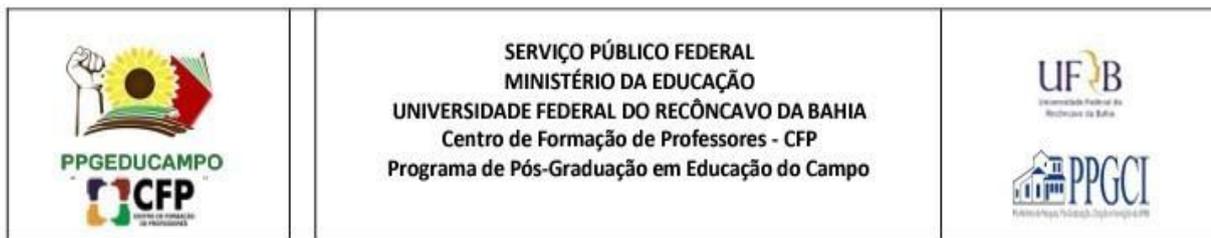
Declaração de Anuência de Registro de Imagem/Voz

Eu, _____ (nome completo), CPF _____, declaro que estou ciente que as etapas de seleção do Edital 01/2024 referente ao Processo Seletivo de Aluno/a Regular no Curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo do Programa de Pós-graduação em Educação do Campo do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, poderão ser gravadas para tratamento, registro, utilização e arquivo pela Comissão de Seleção, garantidos os direitos da Lei nº 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

_____, de _____ de _____

(Assinatura) _____

Nome Completo
CPF (ou número de passaporte)RG



ANEXO O

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-graduação em _____, nível (x) Mestrado () Doutorado, requiero a isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre ____, edital nº _____.

NOME DO/A CANDIDATO/A: _____

NIS: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

NOME DA MÃE: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

* O/A requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Documentos necessários:

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:

- a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito/a no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007;

Ou;

- b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:

- a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.

3. Declaração em anexo, preenchida e assinada.

	<p>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA Centro de Formação de Professores - CFP Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo</p>	
---	---	---

ANEXO P

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção para o Programa de Pós-graduação em _____ (Edital nº ____), que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para o Programa de Pós-graduação em Gestão de Políticas Públicas, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo semestre 1 do ano 2025 para

Aluno/a Regular ()

Aluno/a Especial ()

podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

_____ , ____/____/____

Assinatura do/a candidato/a